

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU

**VERBETE:** Pindamonhangaba, 6 de agosto de 1874. Requerimento pedindo a avaliação de um escravo para pagamento de legados e heranças, em que é requerente o Bacharel João Marcondes de Moura Romeiro, testamenteiro de Anna Joaquina de Oliveira.

**COTA:** Pindamonhangaba, AHWBA – PMP – CPO – JP, Cx.502, Doc.11. Documento inédito. Transcrição paleográfica de Silvia Maria Pereira Novais.

[Fol. 2r]

III<sup>mo</sup> Sr. Dor. Juiz da Provedoria.<sup>1</sup>

Diz o bacharel - João Marcondes de *Moura* Romeiro testamenteiro<sup>2</sup> de D. Anna Joaquina de Oliveira, que havendo dado cumprimento<sup>3</sup> ás disposições da testadora, precisa, para prestar contas<sup>4</sup> dessa testamentaria, pagar o imposto de heranças e lega=<sup>5</sup> dos correspondente ao valor do escravo Claudio deixado ao me=<sup>6</sup> nor Luiz, hoje representado por sua mãe D. Benedita<sup>7</sup> Luiza de Amorim. E como para isso é neces=><sup>8</sup> saria a avaliação do dito escravo, requer o supplicante que<sup>9</sup> se digne V. S. mandar citar ao collector e a mencio<sup>10</sup> nada D. Benedita Luiza, para o fim de na 1<sup>a</sup> audiencia<sup>11</sup> fazer-se a avaliação do escravo, e em vista della<sup>12</sup> ser paga a fazenda nacional, na forma da Lei<sup>13</sup>  
Por ser de Justiça<sup>14</sup>

P. deferimento.<sup>15</sup>

E. R. M.<sup>16</sup>

O advogado João Romeiro<sup>17</sup>

[Na margem esquerda, apartir da linha 14, está: “Cite-se para na 1<sup>a</sup> audiência louvarem-se em avaliadores- Pindamonhangaba 6 de agosto de 1874 Faustino Cesar]].

[No canto inferior esquierdo, no aliamento da margem, está um selo do Império do Brasil, de 200 réis, e sobre ele: “Pinda 4 de agosto de 874-| João Romeiro||]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ARQUIVO HISTÓRICO DR. WALDOMIRO BENEDITO DE ABREU

2  
...M. S. D. J. M. do Conselho.

Diz o bicho - que se avouou de ser. Remanescente em virtude  
de d' Abraão José de Oliveira, que havendo sido em prisão em 1874  
is dispensado da tributaria, por não pagar contas  
da sua tributaria, pagou o imposto de bens e lega-  
dos suspendendo o valor de seuve cláusulas que  
não lhe, haja representado por sua vez Dr. Benedito  
Lima de Abreu em 1874. E como para elle é necessária  
a assinatura de Dr. Oliveira, vago e supõe que  
o dizer N. S. em outras cidades ou collectas a sua  
venda Dr. Benedito Lima, pôr - fim de sua 1874  
fazendo a assinatura de Oliveira, e um visto della  
sua fatura a foz - marcial, no formato da li-  
beração de justiça.

Este é da sua 1.ª aut. Louvor em  
uma audiador. Presidente do Conselho  
em 1874. Faz. Desar. V. de priu. 1874.

E. M. C.

M. S. D. J. M. do Conselho

